



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 9362

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando COGEC (3704775), de 14 de agosto de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024** (3611894), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)** e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU-DF)**, para a implementação de ações e atividades de interesse comum referentes a registro de responsabilização técnica de projetos, obras e serviços de arquitetura e urbanismo, relacionados a programas e projetos executados por servidores do STM, no âmbito da jurisdição do CAU-DF, mediante os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) das atividades de Arquitetura e Urbanismo consideradas de rotina, de acordo com o Processo SEI nº 025267/23-00.275:

FUNÇÕES		NOMES	LOTAÇÕES
Gestor	Titular	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	COPEM/DIRAD
	Substituto	MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES - Chefe de Seção	SEMAP/DIRAD
Fiscal Técnico	Titular	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção	SEENG/DIRAD
	Substituto	RAIMUNDO NONATO GARCIA - Militar	SEENG/DIRAD
Fiscal Administrativo	Titular	PAULO CESAR CAIXETA - Técnico Judiciário	SETER/DIRAD
	Substituto	CLÓVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente I	SETER/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e dos Auxiliares de Fiscalização, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3762423) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - atribuições da equipe (3762423);
- Anexo II - atribuições do gestor (3762427);
- Anexo III - atribuições do fiscal técnico/setorial e substituto (3762437); e
- Anexo IV - atribuições do fiscal administrativo e substituto (3762448).

Publique-se no BJM.

Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
 Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL**, em **exercício**, em 27/08/2024, às 21:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3888113** e o código CRC **8F09E261**.

3888113v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>